



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 512

De 12 de novembro de 1956

Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Ligação de Água e Taxa de Ligação de Esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 5 de novembro de 1956, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As Taxas de Ligação de Água e Ligação de Esgoto, serão cobradas da seguinte maneira:

LIGAÇÃO DIRETA DE ÁGUA

No perímetro calçado.....Cr\$500,00
No perímetro sem calçamento...Cr\$300,00

LIGAÇÃO DE ESGOTO

No perímetro calçado.....Cr\$500,00
No perímetro sem calçamento...Cr\$300,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 12 (doze) de novembro de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 143, do livro competente nº 3.-

208/56

Aut. Getário A. Lamargo
Prop. Lei 157/56
Publ. 208/56